

LEI TEMPORÁRIA – VIGÊNCIA TEMPORÁRIA

LEI Nº 143/95

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
NO VALOR DE R\$ 500.000,00
(QUINHENTOS MIL REAIS)".

Arquitº JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI, Prefeito do Município de Bertioga, faço saber que a Câmara Municipal de Bertioga aprovou em Sessão realizada no dia 10 de agosto de 1995 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica incluído no plano plurianual de investimento, a aquisição do prédio localizado à Rua Luiz Pereira de Campos, nº 901, proprietário Pescanova S/A, Comércio e Indústria, com CGC nº 61.999.314/0001, objeto das matrículas nºs 7016, 7018 e 7020 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Santos.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado abrir crédito adicional especial até o limite de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para fazer face as despesas com aquisição de um imóvel supra descrito no Art. 1º.

Art. 3º - A cobertura do crédito autorizado pelo Art. 2º, será proveniente de anulação parcial/total, conforme discriminado abaixo:

031200-02040142.420-3191	500.000,00
--------------------------	------------

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bertioga, 10 de agosto de 1995.

Arquitº. JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI
Prefeito do Município

ERNESTO PEREZ
Secretário de Administração
Registrado no Livro Competente
Secretaria de Administração